



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.079, DE
22 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUBATÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: MESA DA CÂMARA.

Art. 1º O Anexo V da Resolução nº 3.079, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar com o acréscimo da função de Coordenador de Suporte Técnico:

Nomenclatura	Quantidade	Padrão de Função	Forma de Designação	Nível de Escolaridade e Requisitos
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Coordenador de Suporte Técnico	1	F13	Portaria do Presidente	Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Servidor efetivo CMC

Art. 2º O Anexo VI da Resolução nº 3.079, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do item XLV, com a seguinte redação:

"XLV - **Coordenador de Suporte Técnico:** coordenar, supervisionar e orientar as atividades de suporte técnico aos usuários, presenciais ou remotas, garantindo a adequada resolução de incidentes relacionados a computadores, impressoras, sistemas informatizados e demais componentes da infraestrutura de Tecnologia da Informação. Planejar, organizar e acompanhar a manutenção física e lógica da rede de computadores



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

e da rede de telecomunicações da Câmara. Gerenciar a instalação, atualização e padronização de equipamentos de TI, sistemas operacionais e softwares, assegurando a correta configuração das estações de trabalho conforme as necessidades dos usuários. Administrar as rotinas de backup, políticas de segurança da informação e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software. Controlar o inventário do parque tecnológico, mantendo registro de localização, configuração, termos de responsabilidade e ciclo de vida dos equipamentos. Acompanhar, apoiar e validar atividades de programação, implantação e testes de sistemas desenvolvidos ou contratados pela Câmara. Propor melhorias, atualizações tecnológicas e boas práticas de governança de TI, elaborando relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da Chefia. Exercer outras atribuições compatíveis com a função que lhe forem determinadas pela Chefia."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cubatão, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915
869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.02.11
09:50:39 -03'00'

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ ELAN
DOS SANTOS
GOMES

Assinado de forma
digital por JOSÉ ELAN
DOS SANTOS GOMES
Dados: 2026.02.23
12:20:33 -03'00'

JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES
2º Secretário

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.02.12 12:08:03
-03'00'

Dr. Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa ao aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal de Cubatão.

Nesse contexto, a criação da Função de Coordenador de Suporte Técnico visa suprir a lacuna da dependência institucional de sistemas informatizados, a ampliação do parque tecnológico, a necessidade de integração entre plataformas digitais, o atendimento às exigências de transparência pública, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços administrativos e legislativos impõem a necessidade de estrutura organizacional compatível com essa complexidade. A inexistência de função formal de coordenação técnica pode gerar dispersão de responsabilidades, ausência de padronização, riscos operacionais e fragilidade nos mecanismos de controle e gestão.

Cumpre ainda destacar que, a criação do cargo não implica sobreposição com as atribuições de Analista de Sistemas ou Administrador de Sistemas, de modo que a criação de uma supervisão específica garantirá a conformidade com a função, exigindo qualificação de nível superior em Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Assim, pela modernização e eficiência administrativa, submetemos a presente proposta à apreciação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Cubatão, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES
2º Secretário

DR. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo